



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 476/75 DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Suplementada em Cr\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos cruzeiros), a verba 0101-3111.01, da dotação Pessoal/Civil 0100, do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Para atendimento do artigo 1º desta lei, ficam anulados parcialmente, as seguintes dotações:

0003-3130.00	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	1.000,00
0004-3140.00	- Encargos Diversos.....	Cr\$	800,00
0004-4140.00	- Material Permanente.....	Cr\$	1.800,00
0101-3111.01	- Pessoal Civil 02.00-Despesas Variáveis		
	e/ Pessoal Civil.....	Cr\$	1.200,00
0102-3120.01	- Material de Consumo.....	Cr\$	1.800,00
0103-3130.01	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$	500,00
0104-3140.01	- Encargos Diversos.....	Cr\$	300,00
0105-3233.01	- Salário-Família 0100.....	Cr\$	500,00
0106-4140.01	- Material Permanente.....	Cr\$	800,00
	S O M A:.....	Cr\$	8.700,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de Agosto de 1.975

*Benedito Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos sete dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)